



DIRETORIA

PORTARIA Nº 004 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO

O Diretor da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com vistas ao art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE

Art. 1º. Designar e nomear a servidora VERA LÚCIA MATIAS para exercer, no âmbito da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE, a função de Pregoeira.

Art. 2º. Designar os servidores Paula de Castro Nunes Santos, Crislaine Aparecida Costa Nicolau e Eriwelton Vilela Coelho para comporem a Equipe de Apoio à Pregoeira.

Art. 3º. Em suas faltas e eventuais impedimentos a Pregoeira será substituída pelos membros Eriwelton Vilela Coelho e Paula de Castro Nunes Santos.

Art. 4º. A pregoeira ou seus substitutos, ficam autorizados a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, técnicos da área para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º. São obrigações do pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório;
- II – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- III – conduzir sessão pública na internet;
- IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V – dirigir a etapa de lances;
- VI – verificar e julgar as condições da habilitação;
- VII – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII – indicar o vencedor do certame;





DIRETORIA

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 6º. Conforme determina o art. 10 do Decreto federal nº 3.555/2000 c/c art. 12 do Decreto 5.450/05, caberá à equipe de apoio prestar a necessária assistência à pregoeira, auxiliando-a em todas as fases do processo licitatório.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lavras, 15 de fevereiro de 2016

Rilke Tadeu Fonseca de Freitas
Diretor Executivo

